



CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ

CNPJ: 00.955.236/0001-81

Avenida Vereador Joao Almeida, S/N, Centro

CEP: 64.755-000, Jacobina do Piauí, PI

PORTARIA N°: 5/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

“Portaria de Designação de Gestor de Contratos”.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacobina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 7º e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JOSE CARLOS DE BARROS**, portador do CPF **064.640.213-70**, ocupante do cargo de *TESOUREIRO*, pela portaria nº 001/2023, para atuar como **Gestor** de contratos administrativos celebrados por este Órgão Legislativo no ano de 2023/2024.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

III- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que os contratos transcorram de forma regular;

IV-Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

V- Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;





CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ

CNPJ: 00.955.236/0001-81

Avenida Vereador Joao Almeida, S/N, Centro

CEP: 64.755-000, Jacobina do Piauí, PI

VI- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VII- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VIII- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Jacobina Piauí, em 17 de janeiro de 2023.

Elis Campos Rodrigues Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jacobina do Piauí.

Elis Campos Rodrigues Silva
Presidente da Câmara Municipal